



Câmara Municipal de Porto Alegre

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Em função da calamidade, a Maratona Internacional de Porto Alegre, que por lei integra o calendário oficial de Porto Alegre, foi transferida do mês de junho para setembro e teve seu percurso alterado, passando - pela primeira vez na história - por dentro do Mercado Público - uma forma pensada pelo CORPA (Clube dos Corredores de Porto Alegre, foi fundado em 20 de Setembro de 1981) para homenagear os mercadeiros, tão atingidos pelas enchentes. Assim, nasceu a ideia - e o pedido dos milhares de corredores presentes neste evento, de repetir o feito, mas através de uma corrida especialmente dedicada a homenagear o Mercado Público de Porto Alegre, a ser realizada sempre no último domingo de setembro, sensibilizando a população para o aniversário do Mercado Público, celebrado anualmente no dia 3 de outubro.

O Mercado Público de Porto Alegre é um símbolo histórico e cultural inestimável para a cidade, representando mais de 150 anos de história desde sua inauguração em 1869. Como um local de abastecimento e convivência, o mercado foi essencial na formação do patrimônio social e econômico de Porto Alegre. Inclusive, a importância do mercado Público foi reconhecida em 1979 com o tombamento pelo Patrimônio Histórico e Cultural, e ele continua sendo um marco da identidade porto-alegrense.

A proposta de realizar uma corrida em homenagem ao Mercado Público no domingo mais próximo ao dia 03 de outubro vem em um momento de grande significado, pois a enchente de 2024, que forçou o fechamento do mercado por 41 dias, reacendeu a solidariedade e o apoio popular ao espaço. Esse evento traumático remete a um momento histórico semelhante, quando o mercado resistiu à grande enchente de 1941, demonstrando resiliência diante de adversidades, tal como ocorreu após quatro grandes incêndios ao longo de sua trajetória (1912, 1976, 1979 e 2013).

A corrida foi idealizada para sensibilizar a população para o aniversário do Mercado Público, que é celebrado em 3 de outubro, mas também serve como uma manifestação de apoio popular e celebração de um espaço que simboliza humanização e solidariedade no município. A prática esportiva em uma data comemorativa fortalece o vínculo da população com o mercado, incentivando um sentimento de preservação e valorização deste patrimônio histórico. A atividade física coletiva em torno do mercado gera um impacto positivo na saúde pública e destaca o papel do mercado como um ponto de encontro social.

Assim, a realização desta corrida anual contribui não só para homenagear o aniversário do Mercado Público de Porto Alegre, mas também para inspirar o orgulho cívico e engajamento em torno da preservação do patrimônio histórico da cidade.

Inclui o evento Meia Maratona do Mercado Público no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 - Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre -, e alterações posteriores, realizada, anualmente, no domingo mais próximo ao dia 03 de outubro.

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do município de Porto Alegre a Meia Maratona do Mercado Público, realizada, anualmente, no domingo mais próximo ao dia 03 de outubro.

Art. 2º A corrida terá o percurso oficial de 21 (vinte e um) quilômetros, com partida e chegada no Mercado Público de Porto Alegre.

Parágrafo único. As alterações no trajeto deverão ser previamente comunicadas aos participantes pela organização do evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVENTOS ANUAIS SEM DATA FIXA

PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
Domingo mais próximo ao dia 03 de outubro.	Meia Maratona do Mercado Público	Maratona idealizada para sensibilizar a população para aniversário do Mercado Público, que é celebrado em 3 de outubro, servindo, também, como uma manifestação de apoio popular e celebração de um espaço que simboliza humanização e solidariedade no município. Local: trajeto definido pelos organizadores anualmente.



Documento assinado eletronicamente por **Tanise Amalia Pazzim, Vereador (a)**, em 18/12/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0827008** e o código CRC **27EC3CB3**.